ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.451, DE 21 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, GRATUITAMENTE, O USO DO MÓDULO ESPORTIVO CLEMENTE VICENTE BINKOWSKI.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 11, inciso XII da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, gratuitamente, o uso do Módulo Esportivo Clemente Vicente Binkowski, localizado na Avenida São Miguel, na cidade de Guarani das Missões, sob a forma de AUTORIZAÇÃO DE USO, à Associação Comercial e Industrial-ACI, de Guarani das Missões, para o fim específico de promover a II FACIR - Feira Agropecuária, Comercial e Industrial Regional.

Art.2º - Caberá à autorizatária as seguintes responsabilidades:

I - Promover e realizar a II FACIR, de acordo com a Programação a ser definida, conjuntamente, com o Poder Executivo Municipal e a Comissão Central nomeada pela Portaria nº 030/95, de 1º.02.95;

II - Manter sob sua guarda e conservação as benfeitorias já existentes no local;

III - Responsabilizar-se pelo perfeito e adequado uso do imóvel, disciplinando a realização de atividades inerentes ao evento, bem como, ao final do mesmo entregá-lo ao município nas mesmas condições em que o recebeu;

IV - Cobrar dos expositores da Feira preços de acordo com a tabela já aprovada pela Comissão Central.

Art.3º - A Associação Comercial e Industrial-ACI, destinará o resultado financeiro da Feira, conforme a seguinte discriminação:

10% para a Associação Comercial e Industrial-ACI;

90% para o Município de Guarani das Missões, para ser aplicado no Módulo Esportivo.

Art.4º - A cessão de uso do imóvel dar-se-á por prazo de 90 (noventa) dias, e será formalizado através de Termo de Autorização de Uso, que poderá ser revogado a qualquer tempo, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso do mesmo ou na ocorrência de desvio de finalidade por parte da Associação Comercial e Industrial.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES 21 de março de 1995.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1. ANTONIO GONSIORKIEWICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES-RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.451, de 21 de março de 1995, AUTORIZA O USO gratuito à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL-ACI DE GUARANI DAS MISSÕES, do imóvel registrado no Ofício dos Registros Públicos do município de Guarani das Missões-RS, Livro nº 02 - Registro Geral - Matrícula 1670 a Quadra 15, com área de 10.000 m²; Matrícula 1671 a Quadra 16, com área de 10.000 m²; Matrícula 1672 a Quadra 25 com área de 10.000 m² e Matrícula 1673 a Quadra 26 com área de 10.000 m², totalizando a área em 40.000 m², confrontando ao Norte com a Rua Santo Ângelo; ao Sul com a Avenida São Miguel; a Leste com a Rua Santo Cristo e a Oeste com a Rua Ijuí, na cidade de Guarani das Missões para o fim específico de promover a II FACIR - Feira Agropecuária, Comercial e Industrial Regional, ficando a Associação Comercial e Industrial - ACI autorizada à prática dos atos e atividades previstos na Lei nº 1.451, de 21.03.95, com as obrigações e responsabilidades nela expressas. O imóvel apresenta as seguintes características e benfeitorias: cerca externa circundando todo o imóvel com tela de 2m de altura, num total de 1.600m² com postes de concreto; bosque de árvores nativas, numa área de 10.000 m², aproximadamente; 01 (um) prédio de alvenaria (construção nova) medindo 24,00m x 35,00m com área de 840,00m², coberto com zinco; 01 (um) prédio de alvenaria (construção nova) medindo 11,50m x 28,00m com área de 352,00 m² com telha de cimento amianto; 01 (um) prédio de alvenaria medindo 20,00m x 7,90m com área de 159,98 m², com dois conjuntos de vestiários e sanitários, e ainda, dois conjuntos sanitários para o público e arquibancadas, cobertos; 01 (um)prédio de alvenaria (conjunto sanitário Masculino e Feminino) medindo 10,00m x 7,00m, perfazendo 70m², coberto com telha de cimento amianto; 01 (um) prédio de alvenaria (conjunto sanitário Masculino e Feminino) medindo 4,00m x 5,00m, perfazendo 20,00m², coberto oom telha de cimento amianto (construção nova); 02 (duas) choupanas com churrasqueiras; Campo de Futebol medindo 96,00m de comprimento por 70,00m de largura, gramado; Pista de Atletismo; contornando o campo de futebol 04 (quatro) raias; iluminação: 06 (seis) torres de ferro e alambrado com postes de concreto e tela na altura de 2,00m; um conjunto de 04 (quatro) prédios de alvenaria, cobertos com telhas de cimento amianto, sendo: 01 (um) prédio com 18,00m x 8,00m mais 5,50m x 7,80m perfazendo 186,90 m² de área; 01 (um) prédio com 9,00m x 7,80m, perfazendo 70,20 m² de área; 01 (um) prédio com 9,20m x 8,00m perfazendo 73,60m² de área e 01 (um) prédio com 7,00m x 4,70m, perfazando 32,90m²

2. A autorização de uso é por tempo determinado, de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste, concedida à título precário, podendo a outorga do Município cessar, a qualquer tempo, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso/destinação do imóvel ou cessar o interesse do município, respeitando um prazo de carência de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel, contados a partir da notificação do município, através do Gabinete do Prefeito Municipal, não cabendo à autorizatária qualquer indenização.

3. As benfeitorias realizadas pela ACI no imóvel, a qualquer título, não serão indenizadas pelomunicípio quando da cessação da outorga de autorização de uso.

4. A ACI se responsabilizará pelo perfeito uso do imóvel cedido, atendido as condições estabelecidas na Lei nº 1.451, de 21 de março de 1995, cabendo-lhe as seguintes responsabilidades:

I - Promover e realizar a II FACIR - Feira Agropecuária, Comercial e Industrial Regional, de acordo com a Programação a ser definida, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal e a Comissão Central nomeada pela Portaria nº 030/95, de 1º.02.95;

II - Manter sob sua guarda e conservação as benfeitorias já existentes no local;

III - Responsabilizar-se pelo perfeito e adequado uso do imóvel, disciplinando a realização de atividades inerentes ao evento, bem como, ao final do mesmo entregá-lo ao município nas mesmas condições em que o recebeu;

IV - Cobrar dos expositores da Feira preços de acordo com a tabela já aprovada pela Comissão Central.

5. A autorizatária enviará ao Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias pós a realização da FACIR relatório sobre as atividades desenvolvidas no imóvel, visando a comprovação de sua perfeita utilização, de acordo com a Lei Municipal nº 1.451, de 21.03.95.

6. Para dirimir eventuais questões decorrentes do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Guarani das Missões.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO em 3 vias de igual teor e forma, junto com duas testemunhas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Guarani das Missões, 03 de abril de 1995.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

JOICEMAR RIGON JURINIC
PRESIDENTE DA ACI

TESTEMUNHAS:

_____

_____